

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 09/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2018**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, com sede na Avenida Praia de Belas, n.º 1.554, Porto Alegre-RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para execução do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Servidores, Workstation, Solução de Backup de Dados e Licenciamento de Software para o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS, em conformidade com a descrição, especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

### 2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto será adjudicado à licitante que ofertar o menor preço por grupo.

### 3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: **[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

3.2. DATA: **26/11/2018.**

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/11/2018 até as 09h00min, do dia 26/11/2018.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 26/11/2018;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11h00min** do dia **26/11/2018.**

**a) GRUPO 01: 11h00min do dia 26/11/2018;**

**b) GRUPO 02: 14h00min do dia 26/11/2018;**

**c) GRUPO 03: 15h00min do dia 26/11/2018;**

**d) GRUPO 04: 16h00min do dia 26/11/2018.**

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro, no endereço [comlic@crcrs.org.br](mailto:comlic@crcrs.org.br).

4.3. Os esclarecimentos encontrar-se-ão à disposição no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [comlic@crcrs.org.br](mailto:comlic@crcrs.org.br), ou caso seja por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, obrigatoriamente, no protocolo do CRCRS, no endereço Avenida Praia de Belas, nº 1554, Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS, CEP: 90.110.000, nos dias úteis, das 08h30min às 17h30min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, no sistema eletrônico - [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

5.5. Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar deste Pregão pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

**6.1.1. Para os Grupos números 02, 03 e 04, nos termos do art. 48, I da lei Complementar n.º 123/06, poderão participar deste pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

6.2. Não poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas:

6.2.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6.2.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.2.3. Nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico.

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.4. A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais para cada item e o valor global do grupo, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

8.5. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.7. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

8.9. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.

8.10. Para efeitos deste edital, poderão ser desclassificadas as propostas que:

8.10.1. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

8.10.2. Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2. OS LANCES SERÃO DECRESCENTES, PELO VALOR GLOBAL DO GRUPO.

9.3. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha cadastrado proposta de preços.

9.4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. O sistema informará a proposta melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da oferta.

**9.10. A proposta final atualizada deverá ser encaminhada via sistema, NO PRAZO DE DUAS HORAS, e conterá a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**

**Parágrafo único: O atendimento a este procedimento é condição de aceitabilidade da proposta.**

9.11. Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de melhor preço.

9.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa às participantes.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PARA O GRUPO N.º 01**

10.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

10.1.1. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição da sua proposta inicial.

10.1.2. A ausência dessa declaração, no momento da proposta eletrônica, significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu art. 44, e Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.1.3. Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item.

10.1.4. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

10.1.6. O sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nas condições acima.

10.1.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo

máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.1.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.9. Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

11.2. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Para os GRUPOS 02, 03 E 04 (exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

11.2.1.1. Aplicam as regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

11.2.2. Para o GRUPO 01 (ampla concorrência):

11.2.2.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostos na forma do Item 10 deste Edital.

11.2.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

11.2.2.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

11.2.2.4. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

12.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

12.5. Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Avenida Praia de Belas, 1.554, em Porto Alegre/RS, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h30min às 17h30min.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. São documentos necessários à habilitação:

13.1.1. Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

13.1.2. Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.1.3. Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.1.4. Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;

13.1.5. Comprovante de inscrição no CNPJ;

13.1.6. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera;

13.1.7. Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.8. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro comercial, no caso de empresa individual;



13.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

13.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

13.1.11. Um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

13.1.12. No caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, pode apresentá-lo, ficando dispensada a apresentação dos documentos relativos às informações válidas já atestadas pelo referido certificado.

13.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.7. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.8. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia após o encerramento da sessão pública, através do e-mail [comlic@crcrs.org.br](mailto:comlic@crcrs.org.br), sendo ônus da licitante promover a confirmação de recebimento dos documentos.

13.12. Após análise do pregoeiro, este notificará a licitante para eventuais complementações ou substituições de documentos, que ocorrerão no prazo de 01 (um) dia, salvo aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Comprovada a habilitação será efetuada a adjudicação global do objeto à licitante vencedora.

14.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante que, convocada, recusar-se a firmar o contrato ou não comprovar o atendimento às condições de habilitação no prazo consignado, sujeitar-se-á a penalidade relativa à rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da penalidade cominada no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível o acesso por qualquer cidadão.

16.4.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras, como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.4.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.5. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de

habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.6. O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.12. Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

16.15. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

16.16. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no seu termo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no subitem 5.1, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.19.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

Ana Tércia Lopes Rodrigues  
Presidente do CRCRS

---

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 09/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento foi elaborado com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação e estando apto a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório, na preparação da documentação e elaboração da proposta.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, WORKSTATION, SOLUÇÃO DE BACKUP DE DADOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, com aquisição de 02 (dois) servidores, de banco de dados e backup, respectivamente, 01 (uma) workstation, 01 (uma) unidade de backup com 30 (trinta) cartuchos de fita LTO6 e 04 (quatro) licenças de software de backup, em conformidade com a descrição, especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A substituição de parte dos equipamentos com mais de três anos de uso, objetiva a atualização tecnológica, tanto em nível de hardware como de softwares, mantendo assim a compatibilidade com novos aplicativos e sistemas utilizados nas atividades funcionais do CRCRS.

Tal renovação também se faz necessária devido a defasagem tecnológica dos servidores de rede, que já possuem mais de 8 anos de utilização.

Considerando ainda, que a unidade de backup atual está danificada, o que reduziu seriamente a capacidade de backup de dados, item crucial na manutenção da base de dados do CRCRS.

Outro fator importante, é a substituição do computador utilizado pela Seção de Multimídia, que apresenta problemas de processamento graves, visto que, o Departamento trabalha diretamente com a criação de material gráfico publicitário e criação de vídeos institucionais, focados num dos pilares da entidade que é o desenvolvimento profissional.

A política de renovação do Parque de Informática é recomendada pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, em seu Manual Administrativo e Financeiro, tal procedimento evita a contratação de empresa para suporte e manutenção de equipamentos. Este suporte é suprido pelos contratos de garantia fornecida pelos fabricantes de computadores.

Outro detalhe importante e que garante qualidade e durabilidade aos equipamentos adquiridos nas licitações é a descrição detalhada das características técnicas.

Esta é uma prática essencial em qualquer licitação de aquisição de equipamentos de informática, que tem por objetivo garantir a compra de produtos de primeira linha e de qualidade reconhecida no meio tecnológico.

A pormenorização dos detalhes técnicos busca qualidade e confiabilidade dos equipamentos, que tenham condições de atender a todas as exigências, tanto de processamento de dados, segurança de informação e armazenamento da base de dados da Classe Contábil.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 GRUPO 01 – SERVIDORES**

##### **3.1.1 ITEM A: SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO**

3.1.1.1 Quantidade: 1 (uma) unidade.

3.1.1.2 Especificações:

3.1.1.3 Gabinete da CPU: Tipo rack com altura máxima de 2U (no padrão de montagem 19”); Projetado para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas (trilhos inclusos e instalados), com trilhos deslizantes para rack 19” com braço de gerenciamento de cabos; EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM O KIT PARA RACK MONTADO;

3.1.1.4 Processador: 1 (um) Processador no padrão Intel Xeon Gold com 12 cores ou Superior;

3.1.1.5 Memória: Capacidade instalada de no mínimo 128 GB;

3.1.1.6 Sistema Operacional: Windows Server 2016 licenciado com 16 cores, Standard Open GOV com 4 licenças device CAL.

3.1.1.7 Sistema de armazenamento: Interno ao gabinete – com capacidade mínima:

3.1.1.8 8 (oito) unidades SAS de 1.2 GB, mín 10K, Hot Plug;

- 3.1.1.9 Controladora de disco com no mínimo 2GB de cache, deve suportar no mínimo 0, 1, 5 e 10;
- 3.1.1.10 Unidade de DVD, (Interna ou externa).
- 3.1.1.11 Interfaces mínimas disponíveis:
- 3.1.1.12 1 (uma) VGA,
- 3.1.1.13 4 (quatro) USB;
- 3.1.1.14 6 (seis) interfaces de rede Gigabit, padrão ethernet RJ45;
- 3.1.1.15 Fonte de Alimentação: deverá ser do tipo HotSwap, com fonte redundante instalada.

### 3.1.2 **ITEM B: SERVIDOR DE BACKUP**

- 3.1.2.1 Quantidade: 1 (uma) unidade.
- 3.1.2.2 Especificações:
- 3.1.2.3 Gabinete da CPU: Tipo rack com altura máxima de 2U (no padrão de montagem 19"); Projetado para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas (trilhos inclusos e instalados), com trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos; **EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM O KIT PARA RACK MONTADO;**
- 3.1.2.4 Processador: 1 (um) Processador no padrão Intel Xeon Silver com 8 cores ou Superior;
- 3.1.2.5 Memória: Capacidade instalada de no mínimo 48 GB;
- 3.1.2.6 Sistema Operacional: Windows Server 2016 licenciado com 16 cores, Standard Open GOV com 4 licenças device CAL.
- 3.1.2.7 Sistema de armazenamento: Interno ao gabinete – com capacidade mínima:
- 3.1.2.8 8 (oito) unidades de 6TB, mín 7.2K, Hot Plug Controladora de disco com no mínimo 1GB de cache, deve suportar no mínimo 0, 1, 5 e 10;
- 3.1.2.9 Unidade de DVD, (Interna ou externa).
- 3.1.2.10 Interfaces mínimas disponíveis:
- 3.1.2.11 1 (uma) VGA;
- 3.1.2.12 4 (quatro) USB;
- 3.1.2.13 6 (seis) interfaces de rede Gigabit, padrão ethernet RJ45;
- 3.1.2.14 Fonte de Alimentação: deverá ser do tipo HotSwap, com fonte redundante instalada.

---

### 3.1.3      **ITEM C: UNIDADE DE FITA**

- 3.1.3.1              Unidade de fita de backup EXTERNO (LTO-6 compatível do mesmo fabricante do servidor ofertado, por questões de compatibilidade, deve incluir todas os cabos e controladoras necessárias para o perfeito funcionamento.
- 3.1.3.2              Capacidade comprimida: 6 TB.
- 3.1.3.3              1 slot para cartuchos.
- 3.1.3.4              Capacidade nativa: 2,5 TB.

### 3.1.4      **REQUISITOS TÉCNICOS**

- 3.1.4.1              Gerenciamento remoto: O equipamento deve oferecer software de gerenciamento do próprio fabricante. Deve incluir console de acesso à tela do servidor, permitindo gerenciamento total da máquina remotamente. Todas as licenças deverão estar inclusas pelo mesmo período da garantia.
- 3.1.4.2              Padronização: Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do computador pelo licitante.
- 3.1.4.3              Compatibilidade: Comprovação de que o computador, de mesma marca e modelo do equipamento proposto, é compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2016 Server ou superior. Deverá constar no catálogo HCL (Hardware Compatibly List) ou Microsoft Windows Catalog, publicado no site Internet da Microsoft, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com>.

### 3.1.5      **Garantia e Suporte Técnico:**

- 3.1.5.1              O objeto deve possuir garantia do fabricante pelo período de **05 (cinco) anos**.
- 3.1.5.2              A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 3.1.5.3              Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 3.1.5.4              No prazo da garantia, o fabricante deverá oferecer serviço de assistência técnica com atendimento “ON-SITE” Porto Alegre, isto é, deverá ser prestada nas sedes do CRCRS; na modalidade 24x7, com



atendimento de garantia SLA de até 2 horas, com solução em até 6 h (seis horas) após a identificação do defeito, exceto para unidade de fita.

- 3.1.5.5 Para a unidade de fita o prazo de garantia deveria ser de no mínimo **3 (três anos)**, o fabricante deverá oferecer serviço de assistência técnica com atendimento “ON-SITE” na modalidade 24x7, com atendimento de até o próximo dia útil.
- 3.1.5.6 Para Hardware, um problema que impeça a execução de funções críticas de negócios, o tempo máximo de troca de peças deverá ser de 6 horas, depois de diagnosticado o problema. Para Software, as análises poderão ser remotas para diagnóstico das ocorrências.
- 3.1.5.7 Deve ser indicado no web-site do FABRICANTE do equipamento, informações para realização de suporte técnico (download de drivers, informações técnicas, atualização de software, etc.), sem nenhum ônus adicional.
- 3.1.5.8 A licitante compromete-se, durante o prazo de garantia, substituir em até 30 (trinta) dias, o equipamento caso apresente em um período de 90 (noventa) dias mais de 03 (três) ocorrências por defeito, deficiência operacional ou inoperância do produto.
- 3.1.5.9 O Prazo de atendimento e solução de problemas será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.
- 3.1.5.10 Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novos, originais, de primeiro uso e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- 3.1.5.11 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a licitante CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro com as mesmas características técnicas, novo, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento, sem nenhum Ônus adicional ao CRCRS. A aceitação definitiva do equipamento substituído ficará a critério do CRCRS após a análise técnica do mesmo. A critério do CRCRS poderá ser aceito equipamento superior, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.
- 3.1.5.12 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE, deve ser apresentada proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório.
- 3.1.5.13 Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

3.1.5.14 A garantia dos produtos/equipamentos engloba rotinas e procedimentos padrões oferecidos no mercado. Dessa forma, a garantia é um elemento inerente ao produto e fornece confiabilidade para o mercado sobre a qualidade que o produto possui, podendo relacionar o prazo e a extensão da garantia oferecida com o crédito do equipamento e da empresa fornecedora.

3.1.5.15 O referido serviço compreende apenas atividades e condições que são usualmente oferecidas pelos fabricantes a todos os consumidores que adquirirem seus produtos ou serviços no mercado, situação não vedada pela Jurisprudência do Tribunal.

### 3.1.6 **Documentação**

3.1.6.1 A comprovação dos requisitos técnicos, poderá ser efetuada mediante os documentos a seguir relacionados, os quais deverão acompanhar a proposta:

3.1.6.2 Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s), manuais/declarações ou outros documentos emitidos pelo Fabricante, em original ou cópia, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica. Não serão aceitos documentos impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante.

3.1.6.3 Documentos obtidos pela internet, no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas.

3.1.6.4 A não apresentação dos documentos mencionados neste, acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

## 3.2 **GRUPO 02 – WORKSTATION**

3.2.1 Quantidade: 1 (uma) unidade.

3.2.2 Processador:

3.2.2.1 Nº de núcleos físicos: 6

3.2.2.2 Nº de núcleos lógicos: 12

3.2.2.3 Velocidade do clock: 3.0 GHz

3.2.2.4 Cache: 8 Mb ou superior

3.2.2.5 Conjunto de instruções: 64-bit

3.2.3 Memória DDR4 16 GB, frequência 2400 MHZ ou superior

3.2.4 BIOS: Compatível com o padrão plug-and-play, do mesmo fabricante do equipamento (detentor da marca), ou por terceiro, desde que o fabricante possua os direitos autorais, não sendo aceita solução em regime O&M ou customizações; deve dar suporte a SMBIOS (system management bios); deve permitir atualizações e estar disponível no site do fabricante da mesma.

3.2.5 Suporte ao gerenciamento de consumo de energia ACPI.

3.2.6 Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits, licenciado em português (Brasil) e respectivos drivers.

3.2.7 Placa de vídeo:

3.2.7.1 Capacidade: 4GB ou superior

3.2.7.2 Cores: 16 milhões

3.2.7.3 Cuda Cores: a partir de 640

3.2.7.4 Interface: PCI Express 3.0 x16

3.2.7.5 Tipo: GDDR5

3.2.7.6 Largura de banda: 80 Gbps

3.2.7.7 Interface de memória: 128-bits ou superior

3.2.7.8 Resolução 4K: 3840 x 2160 a 60Hz

3.2.7.9 Saídas: 4 Display Port ou superior

3.2.7.10 Suporte: a pelo menos 4 monitores simultâneos

3.2.8 Sistema de armazenamento:

3.2.8.1 Disco rígido SATA III de 1TB

3.2.8.2 Disco de estado sólido - SSD de 240GB

3.2.9 Monitor de 23 polegadas Entrada: HDMI e VGA

3.2.10 Mouse ótico USB, mínimo 1000 dpi, com Scroll – Ergonômico

3.2.11 Acompanhar Mouse Pad

3.2.12 Teclado ABNT2

3.2.13 Leitor e gravador de CD/DVD 16x

3.2.14 Interfaces mínimas disponíveis:

3.2.15 1 (uma) saída de vídeo, no padrão HDMI

3.2.16 Leitora de cartões (SD)

3.2.17 2 (duas) USB, sendo pelo menos 1 (uma) no padrão USB 3.0

3.2.18 1 (uma) interface de rede Gigabit, padrão ethernet RJ45

3.2.19 1 porta Combo jack (entrada microfone/saída para fone de ouvido)

---

### 3.2.20

#### **Garantia e Suporte Técnico:**

3.2.20.1 O objeto deve possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de **03 (três) anos**.

3.2.20.2 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

3.2.20.3 No prazo da garantia, o fabricante deverá oferecer serviço de assistência técnica com atendimento "ON-SITE" Porto Alegre, isto é, deverá ser prestada nas sedes do CRCRS; na modalidade 24x7, com atendimento de garantia SLA de até 2 horas, com solução em até 6 h (seis horas) após a identificação do defeito, exceto para unidade de fita.

3.2.20.4 Para Hardware, um problema que impeça a execução de funções críticas de negócios, o tempo máximo de troca de peças deverá ser de 6 horas, depois de diagnosticado o problema. Para Software, as análises poderão ser remotas para diagnóstico das ocorrências.

3.2.20.5 Deve ser indicado no website do FABRICANTE do equipamento, informações para realização de suporte técnico (download de drivers, informações técnicas, atualização de software, etc.), sem nenhum ônus adicional.

3.2.20.6 A licitante compromete-se, durante o prazo de garantia, substituir em até 30 (trinta) dias, o equipamento caso presente em um período de 90 (noventa) dias mais de 03 (três) ocorrências por defeito, deficiência operacional ou inoperância do produto.

3.2.20.7 O Prazo de atendimento e solução de problemas será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.

3.2.20.8 Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novos, originais, de primeiro uso e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

3.2.20.9 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a licitante CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro com as mesmas características técnicas, novo, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento, sem nenhum Ônus adicional ao CRCRS. A aceitação definitiva do equipamento substituído ficará a critério do CRCRS após a análise técnica do mesmo. A critério do CRCRS poderá ser aceito equipamento superior, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

---

3.2.20.10 Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

3.2.21. A garantia das licenças engloba rotinas e procedimentos padrões oferecidos no mercado. Dessa forma, a garantia é um elemento inerente ao produto e fornece confiabilidade para o mercado sobre a qualidade que o produto possui, podendo relacionar o prazo e a extensão da garantia oferecida com o crédito do produto e da empresa fornecedora.

3.2.22. O referido serviço compreende apenas atividades e condições que são usualmente oferecidas pelos fabricantes a todos os consumidores que adquirirem seus produtos ou serviços no mercado, situação não vedada pela Jurisprudência do Tribunal.

### 3.3 **GRUPO 03 – CARTUCHO DE FITA LTO-6**

3.3.1 Quantidade: 30 (trinta) unidades.

3.3.2 Fitas para utilização com unidade LTO-6

### 3.4 **GRUPO 04 – LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP**

3.4.1 Software Veeam Backup Standard para Hyper-V, com 3 anos de manutenção básica.

3.4.2 Licenciamento para **4 processadores**.

3.4.3 A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.

3.4.4 A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

3.4.5 Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através da solução de virtualização Hyper-V, conforme contratada.

3.4.6 Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.

3.4.7 Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.

3.4.8 Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.

3.4.9 Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.

- 
- 3.4.10 Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
  - 3.4.11 Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
  - 3.4.12 Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
  - 3.4.13 Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de “rastreamento de blocos modificados” (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
  - 3.4.14 Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
    - 3.4.15 Diretamente através de Storage Área Network (SAN);
    - 3.4.16 Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
    - 3.4.17 Mediante uso da rede local (LAN);
    - 3.4.18 Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados; (para Netapp, HPE 3Par ou EMC VNX/e).
    - 3.4.19 Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
    - 3.4.20 Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
    - 3.4.21 Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
    - 3.4.22 Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
    - 3.4.23 Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de “hidratação” dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar “deduplicados” e também “comprimidos”.
    - 3.4.24 Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
-

- 
- 3.4.25 Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 3.4.26 Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar
- 3.4.27 Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.4.28 Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.4.29 Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 3.4.30 Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.4.31 Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 3.4.32 Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.4.33 Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.4.34 Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.4.35 Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (recuperação granular).
- 3.4.36 Deverá incluir ferramentas de recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange 2010-SP1 em diante, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual a partir do backup e que possa ser

---

extraído a frio (ex. mensagens, tarefas, contatos, etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging), fazer busca rápidas no servidor de e-mail.

- 3.4.37 Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
- 3.4.38 Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
- 3.4.39 Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO6 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.
- 3.4.40 Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 3.4.41 Deverá ser fornecida com a funcionalidade de acelerar a rede “WAN” para geração de cópia ou replicação das máquinas virtuais, sem utilização de agentes, nem configurações de rede especiais.
- 3.4.42 Deverá operar em ambientes virtualizados através da solução Hyper-V, incluído: Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
- 3.4.43 Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 3.4.44 Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 3.4.45 Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
  - 3.4.46 Microsoft Active Directory Server 2003 SP2 em diante ;
  - 3.4.47 Microsoft Exchange Server 2010-SP1 em diante;
  - 3.4.48 Microsoft SQL Server 2008 em diante;
  - 3.4.49 Microsoft Sharepoint 2010 em diante;
  - 3.4.50 Oracle Database 11g em diante.
- 3.4.51 Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 3.4.52 Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir



---

limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.

- 3.4.53 Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 3.4.54 Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
- 3.4.55 Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- 3.4.56 Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem – cloud providers).
- 3.4.57 Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
  - 3.4.58 Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
  - 3.4.59 Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
  - 3.4.60 Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
  - 3.4.61 Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 3.4.62 Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 3.4.63 Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 3.4.64 Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas.
- 3.4.65 Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
  - 3.4.66 Microsoft Windows;
  - 3.4.67 Linux;
  - 3.4.68 Pastas compartilhadas;
  - 3.4.69 Appliances deduplicadoras.

- 
- 3.4.70 Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 3.4.71 Deve estar homologado para o Oracle Database 11g e 12g nos sistemas operacionais Windows ou Linux sem a necessidade de instalação de agentes;
- 3.4.72 Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.4.73 Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 3.4.74 Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 3.4.75 Deve dar suporte ao BitLocker
- 3.4.76 A solução ofertada deve ter a capacidade de realizar o restore granular ou total de um servidor virtual a partir do snapshot do storage (NetApp, HPE 3PAR ou EMC VNX/e).
- 3.4.77 Garantia e Suporte:
- 3.4.78 O prazo de garantia das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite do Contratante.
- 3.4.79 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 X 7 X 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) às atividades operacionais de backup para o atendimento de questões referentes à instalação, configuração, manutenção, administração e atualização de todo o ambiente de backup a ser utilizada pelo Contratante, em suas versão atual e posteriores, envolvendo as seguintes atividades:
- 3.4.80 Suporte dos softwares cliente e servidor de backup centralizado;
- 3.4.81 Suporte a rotinas operacionais de backup;
- 3.4.82 Disponibilizar atualização de versões, releases e patches aplicados em todo o ambiente de backup, com o devido histórico.
- 3.4.83 A Contratada deverá fornecer número telefônico e opção via web-site para abertura de chamados técnicos, estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao Contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.
- 3.4.84 Uma vez registrada a ocorrência junto à Contratada, ela será encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução dos problemas.
- 3.4.85 Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso e perfeitas condições de

funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.

- 3.4.86 O suporte técnico prestado pela Contratada consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A modalidade pregão decorre da natureza comum dos itens que compõe os lotes do objeto, de acordo com a definição do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, a partir de tal definição, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração decorrerá do critério econômico.

4.2. Quanto a forma eletrônica, é preferencial à luz do art. 4º do Decreto 5.450/05.

#### **5. PREÇO DE REFERÊNCIA**

5.1. O valor referencial, por Grupo e Total da licitação, para atender a aquisição de equipamentos de informática, constam na tabela a seguir.

<b>GRUPO 01</b>	R\$ 163.525,65 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
<b>GRUPO 02</b>	R\$ 24.066,66 (vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
<b>GRUPO 03</b>	R\$ 8.411,40 (oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).
<b>GRUPO 04</b>	R\$ 15.685,43 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 211.805,81 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O critério de julgamento dos preços será o de “MENOR PREÇO GLOBAL” por lote.

6.2. A respeito, cumpre mencionar a Súmula 247/04 da Corte de Contas:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não*

*dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. - grifamos -*

Sobre o alcance da súmula acima transcrita, cabe menção ao seguinte julgado:

*9. (...) a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula n.º 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula n.º 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.*

*10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013)*

Destaca-se que para a definição dos grupos, a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para classificar os itens que os integram, visto que os itens agrupados nos respectivos grupos, são de mesma natureza, observando-se que as empresas do ramo de informática são plenamente capazes de atender os objetos especificados, com o atendimento integral dos complexos apresentados, de modo que encontra-se mantida a competitividade necessária à disputa, através da ampla concorrência, não havendo restrição à participação de empresas que ofertam os produtos a serem contratados, ademais os itens são relacionados entre si, dependentes e agrupados para um único propósito, preservando-se assim a economia de escala, sendo esperada a oferta de menores preços pelas licitantes.

O gerenciamento centralizado facilita a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada pelo fornecimento dos serviços dos itens dispostos no grupo que compõe o objeto a ser licitado.

Ante o exposto, inexistente restrição à competitividade do certame, decorrente da metodologia adotada.

Assim sendo, o procedimento adotado se coaduna com as orientações da Corte de Contas.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta dos elementos de despesa classificados nas seguintes contas:

Grupos 01 e 02 – Conta n.º 6.3.2.1.03.01.006 Equipamentos de Processamento de Dados.

Grupo 03 – Conta n.º 6.3.1.3.01.01.008 Materiais de Informática.

Grupo 04 – Conta n.º 6.3.1.3.01.01.009 Aquisição de Softwares de Base.

---

## **8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. A entrega dos equipamentos de informática deverá ser na Sede do CRCRS.
- 8.2. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de via assinada do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, em datas e horários convenientes ao contratante, com prévio agendamento.
- 8.2.1. Caso seja necessária instalação, configuração e/ou qualquer outro procedimento complementar à entrega, deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias, cumulativos com o prazo de entrega.
- 8.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 8.4. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a data de entrega efetivada pela CONTRATADA, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.
- 8.9. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:
- 8.9.1. Após decorrido o prazo regular fixado para a entrega;
  - 8.9.2. Após decorrido o prazo regular fixado para a substituição do objeto rejeitado;
  - 8.9.3. Em caso de reiteração na rejeição do objeto;
  - 8.9.4. Pela perda das condições de habilitação.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de atraso na sua prestação.
- 8.11. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

9.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

9.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação, para os itens que compõe o objeto dos grupos 01, 02 e 04, será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do CRCRS convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CRCRS.

10.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. (Cláusula específica para os Grupos 01,02 e 04) Com relação ao fornecimento, o prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.2. (Cláusula específica para o grupo 01) Com relação à garantia *on site*, o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses para os itens 3.1.1. Item A – Servidor de Virtualização e 3.1.2. Item B – Servidor de Backup; e de xx (xxxx) meses para o item 3.1.3. Item C – Unidade de Fita, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

11.3. (Cláusula específica para o grupo 02) Com relação à garantia *on site*, o prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

11.4. Para o Grupo 03, fica dispensado o Termo de Contrato, na forma prevista no artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/933, por se tratar de aquisição para entrega imediata, tendo assim, a Nota de Empenho, força de Contrato para todos os efeitos legais, consideradas as condições previstas neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

## **12. DOS ENCARGOS DAS PARTES**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. A CONTRATADA, além das obrigações específicas, previstas nas especificações técnicas, estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2018, deve:

12.2.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

12.2.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.2.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.2.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.2.2.6. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CRCRS.

12.2.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CRCRS.

12.2.2.8. As atividades dos serviços de garantia on site, deverão ser realizadas remotamente em dependências de responsabilidade do CONTRATADO e, apenas quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais do CONTRATADO visitarão a sede do CONTRATANTE para complementar suas atividades.

12.2.2.9. O serviço de garantia on site será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CRCRS. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

12.2.2.9.1. A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos.

12.2.2.9.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

12.2.2.9.3. A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de drivers e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



12.2.2.9.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Seção de Tecnologia da Informação do CRCRS. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo CRCRS.

12.2.2.9.5. Deverá também informar o site na internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.

12.2.2.10. O CRCRS reserva-se o direito de conectar ou instalar equipamentos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos, sem que isso constitua motivo de interrupção da garantia dos equipamentos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos.

12.2.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à execução dos serviços de suporte técnico.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 13.2.1.2:

13.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

#### 13.2.1.2. Multa de:

13.2.1.2.1. 2% (dois por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias.

13.2.1.2.2. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2.1.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.1.2.4. Em caso de inexecução parcial, com entrega de parte do objeto contratado, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.1.2.4. Caso os prazos de execução do serviço de garantia estabelecidos não sejam cumpridos, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1,0 % (um por cento) do valor unitário do equipamento defeituoso, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor de cada equipamento defeituoso.

13.2.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.1.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da idoneidade da CONTRATADA.

13.2.1.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

13.2.1.6. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

13.2.1.7. A penalidade prevista no item 13.2.1.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

13.2.1.8. A penalidade prevista no item 13.2.1.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que

não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 13.2.1.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

13.2.1.9. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

13.2.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

13.2.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, à Lei n.º 9.784/99.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRCRS poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quanto à execução dos serviços de suporte técnico.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

16.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

16.3. O aumento ou a diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 09/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2018**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(Para os GRUPOS 01 e 02 do Objeto constante no Termo de Referência)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas n.º 1.554, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.698.471/0001-33, neste ato representada por sua Presidente, Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n.º 87/2018 e se rege pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.174/2010, pelo edital, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Servidor de Virtualização, Servidor de Backup e Unidade de Fita (para o Grupo 01) / Worskstation (para o Grupo 02), incluindo garantia *on site*, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxx)

2.2. No valor total fixado estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todos os custos e despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais, porventura incidentes, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, seguros, fretes, taxas e/ou emolumentos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras não expressas no presente contrato, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa classificado na Conta n.º 6.3.2.1.03.01.006 Equipamentos de Processamento de Dados.

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Com relação ao fornecimento, o prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.2. (Cláusula específica para o grupo 01) Com relação à garantia *on site*, o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses para os itens 3.1.1. Item A – Servidor de Virtualização e 3.1.2. Item B – Servidor de Backup; e de xx (xxxx) meses para o item 3.1.3. Item C – Unidade de Fita, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.3. (Cláusula específica para o grupo 02) Com relação à garantia *on site*, o prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

6.1. (Cláusula específica para o Grupo 01) O prazo de garantia do objeto será de 60 (sessenta) meses para os itens 3.1.1. Item A – Servidor de Virtualização e 3.1.2. Item B – Servidor de Backup; e de xx (xxxx) meses para o item 3.1.3. Item C – Unidade de Fita, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

6.2. (Cláusula específica para o grupo 02) O prazo de garantia do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo

6.2. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas, na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia.

6.3. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

6.3.1. Remoção dos vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, materiais, drivers, e outros componentes.

6.3.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA GARANTIA ON SITE**

7.1. A garantia on site deverá ser prestada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRCRS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA ON SITE**

8.1. O CONTRATADO deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de oito às dezoito horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá

ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local em Porto Alegre-RS, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet.

8.2. Os chamados deverão ser atendidos em até quatro horas e o problema deve ser resolvido em até seis horas corridas do momento da abertura do chamado técnico, em regime de 24 horas por 7 dias da semana.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. A CONTRATADA, além das obrigações específicas, previstas nas especificações técnicas, estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2018, deve:

9.2.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.2.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.2.6. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CRCRS.

9.2.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CRCRS.

9.2.2.8. As atividades dos serviços de garantia on site, deverão ser realizadas remotamente em dependências de responsabilidade do CONTRATADO e, apenas quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais do CONTRATADO visitarão a sede do CONTRATANTE para complementar suas atividades.

9.2.2.9. O serviço de garantia on site será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CRCRS. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

9.2.2.9.1. A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos.

9.2.2.9.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

9.2.2.9.3. A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de drivers e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.2.9.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Seção de Tecnologia da Informação do CRCRS. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo CRCRS.

9.2.2.9.5. Deverá também informar o site na internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.

9.2.2.10. O CRCRS reserva-se o direito de conectar ou instalar equipamentos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos, sem que isso constitua motivo de interrupção da garantia dos equipamentos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos.

9.2.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à execução dos serviços de suporte técnico.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a data de entrega efetivada pela CONTRATADA, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

10.5. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

10.5.1. Após decorrido o prazo regular fixado para a entrega;

10.5.2. Após decorrido o prazo regular fixado para a substituição do objeto rejeitado;

10.5.3. Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

10.5.4. Pela perda das condições de habilitação.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de atraso na sua prestação.

10.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Seção da Tecnologia da Informação - TI ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quanto à execução dos serviços de suporte técnico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

14.1.3. Judicialmente, nos termos legais.

14.2. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 09/2018, constante do Processo Administrativo n.º 87/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

16.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

16.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

16.4. Caso haja atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRCRS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

16.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

16.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.1.3. Fraudar na execução do contrato.

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 17.2.1.2:

17.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

17.2.1.2. Multa de:

17.2.1.2.1. 2% (dois por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias.

17.2.1.2.2. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.2.1.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.1.2.4. Em caso de inexecução parcial, com entrega de parte do objeto contratado, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.1.2.4. Caso os prazos de execução do serviço de garantia estabelecidos não sejam cumpridos, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1,0 % (um por cento) do valor unitário do equipamento defeituoso, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor de cada equipamento defeituoso.

17.2.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2.1.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da idoneidade da CONTRATADA.

17.2.1.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

17.2.1.6. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

17.2.1.7. A penalidade prevista no item 17.2.1.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

17.2.1.8. A penalidade prevista no item 17.2.1.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 17.2.1.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

17.2.1.9. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

17.2.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.2.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, à Lei n.º 9.784/99.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRCRS poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

19.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

19.3. O aumento ou a diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES**  
**Presidente do CRCRS**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 09/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2018**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(Para o GRUPO 04 do Objeto constante no Termo de Referência)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas n.º 1.554, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.698.471/0001-33, neste ato representada por sua Presidente, Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n.º 87/2018 e se rege pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.174/2010, pelo edital, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Licença de Software de Backup, para 04 (quatro) processadores, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxx)

2.2. No valor total fixado estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todos os custos e despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais, porventura incidentes, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, seguros, fretes, taxas e/ou emolumentos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras não expressas no presente contrato, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta dos elementos de despesa classificados na Conta n.º 6.3.1.3.01.01.009 Aquisição de Softwares de Base.

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Com relação ao fornecimento, o prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.2. Com relação à garantia, o prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

6.1. O prazo de garantia do objeto será de 36 (meses), contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. A CONTRATADA, além das obrigações específicas, previstas nas especificações técnicas, estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2018, deve:

7.2.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.2.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a data de entrega efetivada pela CONTRATADA, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

8.5. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

8.5.1. Após decorrido o prazo regular fixado para a entrega;

8.5.2. Após decorrido o prazo regular fixado para a substituição do objeto rejeitado;

8.5.3. Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

8.5.4. Pela perda das condições de habilitação.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de atraso na sua prestação.

8.7. O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.



---

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Seção da Tecnologia da Informação - TI ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

12.1.3. Judicialmente, nos termos legais.

12.2. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 09/2018, constante do Processo Administrativo n.º 87/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1. De acordo com o artigo 64 da lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

14.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

14.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

14.4. Caso haja atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRCRS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Fraudar na execução do contrato.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 15.2.1.2:

15.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

15.2.1.2. Multa de:

15.2.1.2.1. 2% (dois por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias.

15.2.1.2.2. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.2.1.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.1.2.4. Em caso de inexecução parcial, com entrega de parte do objeto contratado, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.1.2.5. Caso os prazos de execução do serviço de garantia estabelecidos não sejam cumpridos, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1,0 % (um por cento) do valor unitário do equipamento defeituoso, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor de cada equipamento defeituoso.

15.2.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.1.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

15.2.1.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

15.2.1.6. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

15.2.1.7. A penalidade prevista no item 15.2.1.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao

CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

15.2.1.8. A penalidade prevista no item 15.2.1.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 15.2.1.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

15.2.1.9. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

15.2.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

15.2.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, à Lei n.º 9.784/99.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRCRS poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

17.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

17.3. O aumento ou a diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES**  
**Presidente do CRCRS**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: